



**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

## **PARECER N° , DE 2023**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2791, de 2019, do Deputado Zé Silva, que *altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas).*

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

### **I – RELATÓRIO**

Vem para análise desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei (PL) nº 2791, de 2019, de autoria do Deputado Zé Silva.

O PL nº 2791, de 2019, doravante tratado neste Parecer apenas como PL, é fruto dos trabalhos da Comissão Externa – Desastre de Brumadinho, da Câmara dos Deputados, e foi aprovado em regime de urgência urgentíssima pelo Plenário daquela Casa.

O PL, composto por oito artigos, modifica a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, o Código de Minas, para tornar mais rigorosa a gestão e a fiscalização da segurança de barragens, bem como reforçar a responsabilização dos empreendedores pelos danos causados por acidentes de barragens, inclusive com o estabelecimento de sanções.





**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

O PL foi encaminhado à Comissão de Meio Ambiente (CMA) e à CI. Na primeira, recebeu parecer pela prejudicialidade, de acordo com o art. 334, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

## II – ANÁLISE

Na letra do art. 104 do RISF, compete à CI opinar sobre minas, agências reguladoras e outros assuntos correlatos, como é o caso do PL. Portanto, há pertinência do objeto da proposição a temas de competência desta Comissão. Isso posto, passamos à análise do PL.

Não se vislumbram óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PL.

Quanto ao mérito, julgamos que o PL, na época em que foi apresentado, constituía um grande avanço. Contudo, durante a tramitação, na Câmara dos Deputados, do PL nº 550, de 2019, que também dispunha sobre a PNSB, de autoria da Senadora Leila Barros, foram a ele incorporados dispositivos constantes do PL sob análise. O PL nº 550, de 2019, foi aprovado, na forma de substitutivo, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado. A proposição foi sancionada pelo Presidente da República e recebeu a epígrafe “Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020”.

Nesse contexto, nos alinhamos com o Parecer da CMA e consideramos que a matéria foi prejulgada pelo Plenário do Senado, sendo, portanto, passível da declaração de prejudicialidade.

## III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2791, de 2019, quanto ao mérito, votamos pelo seu encaminhamento ao Senhor Presidente do Senado Federal, para que, na forma do art. 334, II, do RISF, seja declarado **prejudicado** em virtude de seu prejulgamento em outra deliberação.





**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

